



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
Avenida do Café, 600, 1º andar, Conjunto Café, CEP 86.038-000  
Fone: (43) 3315-3820  
e-mail: vdt02lda@tr9.jus.br

### EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

**O DOUTOR CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE, MM. JUIZ DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER** que o PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia **29 de Maio de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia **29 de Maio de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail [jeileiloes@hotmail.com](mailto:jeileiloes@hotmail.com) e sítio [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), serão levados à LEILÃO, SOMENTE na modalidade eletrônico, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

#### 15- Autos nº

**0000967-45.2022.5.09.0019**

Exequente/Reclamante: Gabriel Dos Santos Francisco  
Advogado do Reclamante: Thiago de Souza Rino – OAB/SP 230.129  
Executado(a) /ré: Londrina Esporte Clube  
Advogado Da Ré: Luciano Massayuki Teixeira Hashimoto – OAB/PR 87.456  
Executado(a) /ré: S.M. Sports - Assessoria E Consultoria Esportiva Ltda  
Advogado Da Ré: Eduardo de Vargas Neto – OAB/PR 55.665  
Executado(a) /ré: Squadra Sports Ltda  
Depositário Fiel: Glen Keller Brigato de Oliveira  
Penhora realizada: 25/02/2025

**Qualificação do(s) Bem (ns):** Chácara nº 31 (trinta e um), com 5.700,00m², da Estância Ibirapuera, da subdivisão do lote 103-A da Gleba Ribeirão Cambé, neste município de Londrina, com as divisas e confrontações constantes da matrícula **nº 30.960**, do Cartório de Registro de Imóveis de Londrina - 1º Ofício, sem benfeitorias. Avaliado em **R\$ 1.686.018,45** (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), em data de 25/02/2025 (id d95fd5e).

**ÔNUS:** R04/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 2428/87, credor IAPAS, junto a 7ª Vara Federal de Londrina; R08/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 03/89, credor Helio Miguel, junto a 2ª Junta de Conciliação de Londrina; R09/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 4225/89, credor IAPAS, junto a 7ª Vara Federal de Londrina; R10/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 648/88, credor Levi Cordeiro Pires, junto a 1ª Junta de Conciliação de Londrina; R13/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 05449/96, credor Benedito Hermeto Dias, junto a 1ª Junta de Conciliação de Londrina; AV15/30.960 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 301/2003, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível de Londrina; R24/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº

87/2000, credor Município de Londrina, junto a 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina; R28/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 0001092-61.2010.4.04.7001, credor União, junto a 7ª Vara Federal de Londrina; R29/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 2005.70.01.003786-0, credor União, junto a 7ª Vara Federal de Londrina; R30/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 0001092-61.2010.4.04.7001, credor União, junto a 7ª Vara Federal de Londrina; R31/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 5008728-56.2011.4.04.7001, credor União, junto a 7ª Vara Federal de Londrina; AV33/30.960 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000698-61.1991.8.16.0014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível de Londrina; AV34/30.960 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0020993-09.2021.5.04.0029, em trâmite perante o juízo da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre; AV35/30.960 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000767-24.2011.5.09.0019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; AV36/30.960 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000967-45.2022.5.09.0019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina; AV37/30.960 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0010257-19.2022.5.15.0019, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Araçatuba; R38/30.960 - Penhora de bens referente aos autos nº 0000967-45.2022.5.09.0019, credor Gabriel dos Santos Francisco, junto a 2ª Vara do Trabalho de Londrina, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital de Leilão Público.

**CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO**, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretratável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Serão observadas também as diretrizes abaixo elencadas e o disposto nos seguintes preceptivos: a) artigo 888 e §§ da CLT; b) artigo 13 da Lei 5.584/70; c) no que cabível, de acordo com o artigo 769 da CLT, artigos 879 a 903 do CPC, mormente seu artigo 889.

O Leiloeiro Oficial, Sr. JORGE VITÓRIO ESPOLADOR, compromissado perante este Juízo, atuará exclusivamente pela modalidade eletrônica, via internet.

Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.

Havendo o pagamento da execução, na forma do art. 826 do CPC, ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia **27/05/2025**. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com a comissão dos leiloeiros no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar até o dia **27/05/2025**.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou

adjudicante, que ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

É possível a arrematação em pagamento parcelado, através de proposta do interessado ao juiz, salientando-se o teor do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

Vencido o prazo de cinco dias para manifestação das partes, ao Leiloeiro para as providências que lhes são pertinentes, ficando desde já as partes cientes de que, a pedido, ou mesmo de ofício, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e as seguintes condições: interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado em local próprio na sede da Segunda Vara do Trabalho de Londrina - PR.

Londrina, 23 de abril de 2025.

CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE  
Juiz Titular de Vara do Trabalho

EDMUNDO HERNANDES ODEBRECHT  
Diretor de Secretaria